



# Câmara Municipal de Cubatão

LIQUIDADO

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2024 Exercício de: \_\_\_\_\_

Licitação Nº: Dispensa nº 90.011

Data da Abertura: 29/08/2024, \_\_\_\_\_ horas: \_\_\_\_\_

Unidade Requisitante: PGL Cod. da Dotação: 4.4.905210

Material: Equipamentos e material permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS (FRIGOBAR E MICROONDAS)

LIQUIDADO



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fb.02

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

ATÉ 20 DE NOVEMBRO DE 2024

#### 1.2- Descrição do objeto

1) Aquisição de 01 MICROONDAS

2) Aquisição de 01 FRIGOBAR

#### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

É necessária a aquisição de 01 microondas e 01 frigobar para uso dos procuradores e equipe administrativa na nova copa ofertada à Divisão após a reforma.

Esses equipamentos possibilitarão a conservação de alimentos e bebidas, bem como o aquecimento deles afim de que as refeições possam ser realizadas nas dependências da Câmara, por quem assim desejar.

#### 2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

INEXISTENTE



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### 3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
1		microondas		01
2		frigobar		01

**Prazo de entrega:** até 20 de novembro de 2024.

**Condições de fornecimento:** os produtos deverão ser entregues e encaminhados a esta Divisão.

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

**Unidade Requisitante:** Procuradoria Legislativa

**Responsável pela demanda:**

**Nome:** Douglas Predo Mateus

**Matrícula:** 1705

**Cargo/Função:** Procurador Geral Legislativo

Assinatura: \_\_\_\_\_

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTA2LTEy

PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTA2LTEy

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a flourish.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. 04'.

## Histórico

Nome:

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**20/05/2024 a 09/06/2024**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**89.05**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública

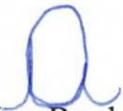


**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o presente processo de compra nº 23, atendendo a solicitação da Procuradoria Legislativa, objetivando a aquisição de moveis e utensílios.

Recebi e conferi o Documento de Oficialização de Demanda, juntado em fls. 02. Juntei também, às fls. 03, a portaria de número 68 de 2024, que designa os servidores que atuarão como agente de contratações e equipe de apoio. Além disso, juntei, às fls. 04, o certificação de formação de pregoeiro do servidor designado como agente de contratação.

Cubatão, 29 de agosto de 2024.

  
Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

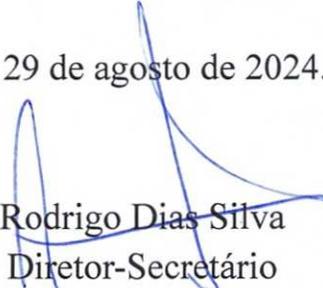
Cubatão, 29 de agosto de 2024.

  
Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**À Comissão de Planejamento:**

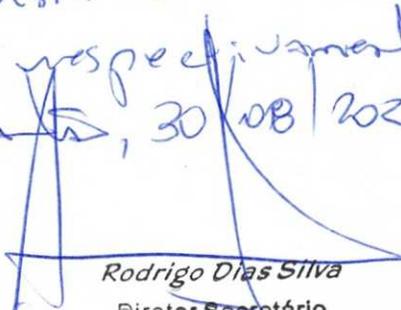
Para as providências de praxe.

Cubatão, 29 de agosto de 2024.

  
Rodrigo Dias Silva  
Diretor-Secretário

Um tempo:

Solicito a inclusão na pesquisa de preços de mais 2 frigobaras (1 para a sala do Sr. Presidente e outro para a sala do Sr. Diretor - Secretário, bem como a inclusão de mais 2 microondas (1 para a copa superior e outro para a copa inferior), tendo em vista a conservação de alimentos e bebidas e aquecimento dos marmitas dos servidores, respectivamente.  
Cubatão, 30/08/2024.

  
Rodrigo Dias Silva  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROONDAS E FRIGOBAR

## CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

Ao Diretor Secretário,

1. Considerando o objeto da contratação, as quantidades dos itens informadas e os departamentos para os quais serão destinados - Documento de Oficialização da Demanda (f. 2) e despacho de acréscimo do quantitativo de itens (f. 5) -, **solicita-se informar se também será abrangida pela presente contratação a aquisição de 1 (um) micro-ondas para a Divisão de Transportes**, conforme previsto no item 8 do PCA 2024.

2. Após a deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos elementos de composição do processo.

Cubatão/SP, 3 de setembro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

"491 anos da Fundação do Povoado".  
"75 anos da Emancipação Político-Administrativa"

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>1 - INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>1.1 - Data prevista para o início da execução do serviço ou fornecimento:</b>  Até 20 de novembro de 2024.
<b>1.2 - Descrição do objeto:</b>  1) Aquisição de 01 microondas 2) Aquisição de 01 frigobar
<b>1.3 - Grau de prioridade da compra ou contratação:</b>  Média
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:</b>  É necessária a aquisição de 01 microondas e 01 frigobar para uso dos servidores na copa da Divisão de Transportes, após a reforma. Tais equipamentos possibilitarão a conservação de alimentos e bebidas, assim como o aquecimento das refeições realizadas no âmbito da Divisão, pelos servidores que assim desejarem.
<b>2.2 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda:</b>  Inexistente



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

"491 anos da Fundação do Povoado".  
"75 anos da Emancipação Político-Administrativa"

### 3 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
1	-	microondas	-	01
2	-	frigobar	-	01

**Prazo de entrega:** até 20 de novembro de 2024.

**Condições de fornecimento:** os produtos deverão ser entregues e encaminhados a Divisão de Transportes.

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Unidade Requisitante:** Divisão de Transportes  
**Responsável pela demanda:** Edimilson Alves de Araújo  
**Matrícula:** 059  
**Cargo/Função:** Chefe da Divisão de Transportes

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EDIMILSON ALVES DE ARAUJO  
Data: 04/09/2024 12:29:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

l. 9

**À Comissão de Planejamento**

Informo que também será abrangida pela presente contratação a aquisição de 1 (um) micro-ondas e 1 (um) frigobar para a Divisão de Transportes (fl. 7), visto que tratam-se dos mesmos objetos.

Cubatão, 04 de setembro de 2024

**Dr. Rodrigo Dias Silva**

Diretor-Secretário

Recebido em 10/09/2024

Por: André Staudemeier Gonçalves  
Comissão de Planejamento

André S. Gonçalves

**André Staudemeier Gonçalves**  
Auxiliar Leg. - Administrativo



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 23/2024

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fornos micro-ondas e frigobares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	<b>FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 30L,</b> voltagem 220v (não bivolt); Especificações do produto aproximadamente: potencia mínima em (W): 800w; Dimensões mínimas - cm (AxLxP): 30,1x53,8x39,1 cm; Eficiência Energética: A; Painel: Digital; Prato giratório; trava de segurança; Capacidade Mínima (litros) 30; Cor: branco; Conteúdo da embalagem: micro-ondas e manual de instruções.  CATMAT sugerido: 354973.	Unidade	4	R\$ 616,28	R\$ 2.465,12
2	<b>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA: 120L,</b> voltagem 220v; Material: aço inox; Cor: branco; Portas: 1; com gaveta multiuso; porta latas; prateleiras na porta e no interior removíveis; compartimento extrafrio; Eficiência Energética: A; controle de temperatura; função: degelo; pés niveladores; Especificações do produto aproximadamente: peso aproximado: 28 kgs; Dimensões aproximadas - cm (AxLxP): 87,0x49,0x53,0.  CATMAT sugerido: 364197.	Unidade	4	R\$ 1.232,04	R\$ 4.928,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 7.393,28</b>

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda inicial e demais despachos constantes dos autos, a aquisição dos eletrodomésticos visa atender às necessidades da copa situada na Procuradoria Geral Legislativa, das duas copas gerais, do Gabinete do Presidente da Câmara e da Divisão de Transportes, proporcionando maior conforto para o desempenho das atividades dos servidores e membros e terceirizados, bem como substituir aqueles equipamentos que se encontram danificados pelo desgaste da ação do tempo ou por uso e manipulação.

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devendo o quantitativo dos bens a serem adquiridos ser nele retificado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se a seguir:

3.1.1 Fornecimento de 4 (quatro) unidades de fornos micro-ondas com as seguintes características:

- Capacidade mínima: 30 litros;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

12  
c

- Voltagem: 220 volts (não bivolt);
- Pontência mínima: 800w;
- Dimensões mínimas em centímetros (AxLxP): 30,1x53,8x39,1;
- Eficiência Energética: A ou B;
- Painel: Digital;
- Prato giratório;
- Trava de Segurança;
- Cor: branco;
- Conteúdo da embalagem: micro-ondas e manual de instruções.

3.1.2 Fornecimento de 4 (quatro) unidades de refrigeradores tipo frigobar com as seguintes características:

- Capacidade mínima: 120 Litros;
- Voltagem: 220 volts;
- Material: Aço inox;
- Gavetas: multiuso;
- Prateleiras: na porta e no interior removíveis;
- Porta latas;
- Compartimentos: extrafrio;
- Eficiência Energética: A;
- Controle de temperatura: Sim;
- Função: degelo;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- Pés niveladores;
- Cor: branco;
- Dimensões mínimas aproximadas em centímetros (AxLxP):  
87,0x49,0x53,0.

3.1.3. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

3.1.4. A definição das especificações dos bens teve como referencial os de igual natureza já existentes na Câmara Municipal de Cubatão, ante a presunção de que atendem as necessidades dos departamentos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quanto aos **fornos micro-ondas**, sejam atendidos os preceitos da Portaria n.º 497, de 28 de dezembro de 2011, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e ulteriores alterações, que trata dos requisitos de avaliação da conformidade para tal objeto;

4.1.1.1.1. Considerando-se, ainda, que é requisito obrigatório, quando da especificação técnica do objeto, que o produto ofertado pelos licitantes possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência, em consulta à tabela de eficiência energética disponibilizada pelo INMETRO para os fornos de micro-ondas<sup>1</sup>, foi possível observar que **apenas produtos das classes A e B serão admitidos no presente certame.**

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/fornos-de-micro-ondas/fornos\\_de\\_micro-ondas\\_2023.pdf/view](https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/fornos-de-micro-ondas/fornos_de_micro-ondas_2023.pdf/view). Acesso em 8.10.2024.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1.2. A escolha das classes referidas no subitem anterior baseou-se no seguinte critério: considerando que não houve, na referida tabela, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria (30L, 220v), serão admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.1.1.1.3. O objetivo essencial da exigência referida no subitem 4.1.1.1.1 é assegurar a aquisição pela Administração do produto de maior eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

4.1.1.2 Quanto aos **refrigeradores do tipo frigobar**, sejam atendidos os preceitos da Portaria n.º 20, de 1 de fevereiro de 2006, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que trata dos requisitos de avaliação da conformidade para tal objeto;

4.1.1.2.1. Considerando-se, ainda, que é requisito obrigatório, quando da especificação técnica do objeto, que o produto ofertado pelos licitantes possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência, em consulta à tabela de eficiência energética disponibilizada pelo INMETRO para os refrigeradores do tipo frigobar<sup>2</sup>, foi possível observar que **apenas produtos da classe A serão admitidos no presente certame**.

4.1.1.2.2. A escolha da classe referida no subitem anterior baseou-se no seguinte critério: considerando que houve, na referida tabela, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria (120L, 220v), serão admitidos somente produtos etiquetados com tal classificação.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/refrigeradores-frigobares-combinados-combinados-frost-free/tabela\\_inmetro\\_refrigeradores\\_e\\_assemelhados.xlsx/view](https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/refrigeradores-frigobares-combinados-combinados-frost-free/tabela_inmetro_refrigeradores_e_assemelhados.xlsx/view). Acesso em 8.10.2024.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.2.3. O objetivo essencial da exigência referida no subitem 4.1.1.2.1 é assegurar a aquisição pela Administração do produto de maior eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

4.1.1.3. Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, e forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

#### 5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia se iniciará a partir do recebimento definitivo.

5.2.3. A contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia, não havendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cubatão.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente nota de empenho.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho, na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.6. Por se tratar de contratação de bens de entrega imediata, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega dos itens pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.

6.7. Demais orientações a respeito da fiscalização da contratação, dado que se optou neste processo pela não elaboração do instrumento de contrato, constam deste Termo de Referência, no tópico sobre "Recebimento".

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

7.3.2.1. EM = Encargos Moratórios;

7.3.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.3.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.3.2.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.3.2.4.1.  $I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$ , onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

#### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

#### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.3.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.3.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 8.3.11. **Habilitação jurídica**

8.3.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

23  
e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

24  
e

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.11.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.11.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.11.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.11.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

25  
7

8.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.3.13. Qualificação econômico-financeira

8.3.13.1. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que o fornecimento do objeto será integral após a solicitação e o pagamento somente ocorrerá após a entrega do produto.

#### 8.3.14. Qualificação técnica

8.3.14.1. É dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica dos interessados, uma vez que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.393,28 (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada a este termo de referência.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 8.10.2024.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE - Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 19: Aparelhos e Utensílios Domésticos

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 8 de outubro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 23/2024

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de fornos micro-ondas e frigobares.**

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso VI do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

[...]

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; [...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Inciso VI - Preços obtidos do portal Compras.gov.br (Anexo I):



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

30  
7

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	<b>FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 30L,</b> voltagem 220v (não bivolt); Especificações do produto aproximadamente: potencia mínima em (W): 800w; Dimensões mínimas - cm (AxLxP): 30,1x53,8x39,1 cm; Eficiência Energética: A; Paine: Digital; Prato giratório; trava de segurança; Capacidade Mínima (litros) 30; Cor: branco; Conteúdo da embalagem: micro-ondas e manual de instruções.  CATMAT sugerido: 354973.	Unidade	4	R\$ 616,28	R\$ 2.465,12
2	<b>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE MINIMA: 120L,</b> voltagem 220v; Material: aço inox; Cor: branco; Portas: 1; com gaveta multiuso; porta latas; prateleiras na porta e no interior removíveis; compartimento extrafrio; Eficiência Energética: A; controle de temperatura; função: degelo; pés niveladores; Especificações do produto aproximadamente: peso aproximado: 28 kgs; Dimensões aproximadas - cm (AxLxP): 87,0x49,0x53,0.  CATMAT sugerido: 364197.	Unidade	4	R\$ 1.232,04	R\$ 4.928,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 7.393,28</b>

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços para o item 1 e na média dos valores obtidos na pesquisa de preços para o item 2, em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, uma vez que o valor da mediana para o item 1 entre os preços coletados na pesquisa foi menor que a média entre eles e o valor da média para o item 2 entre os preços coletados na pesquisa foi menor que a mediana entre eles. Foi desconsiderado o menor valor da pesquisa, a fim de se tentar a maior proximidade com o valor usual de mercado.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 7.393,28 (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela do item 3.1 e relatório de pesquisa de preço (Anexo I).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista a fonte de pesquisa utilizada (Compras.gov.br), os critérios (objeto, metragens semelhantes e contratações feitas no âmbito estadual) e os períodos envolvidos (respeitando-se o interregno de até um ano antes).

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 8 de outubro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
68/2024	929425	Rascunho	DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

**Título:** frigobar e micro-ondas

**Observações:**

<b>Total de itens cotados:</b> 2	<b>Valor total da pesquisa de preços:</b> R\$ 7.404,1600
----------------------------------	--

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
364197 - Frigobar Capacidade: 120 L, Tensão Alimentação: 220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Gaveta Multiuso/Bandeja Degelo/Porta Reversível/Po	Unidade	4

<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 14,9936%
R\$ 1.031.0000	R\$ 1.255.2080	R\$ 1.232.0400	Desvio Padrão: 188,2004
			Maior Preço: R\$ 1.600.0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 1.031.0000	28/08/2024	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.243.0000	15/07/2024	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.170.0000	05/06/2024	Sim
4	I	SECRETARIA EST.CIDAD.PESSOA DEFICIÊNCIA-AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.600.0000	03/06/2024	Sim
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.232.0400	12/12/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

354973 - Forno Microondas Capacidade: 30 L. Voltagem: 220 V.  
Características Adicionais: Com Prato Giratório, Cor: Branca

Unidade

4

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 7,7593%
R\$ 521.3000	R\$ 616.2890	R\$ 619.0000	Desvio Padrão: 47,8196
			Maior Preço: R\$ 716.0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 587,2100	01/10/2024	Sim
2		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 647,7900	30/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 649,7000	27/09/2024	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 652,0000	20/09/2024	Sim
5		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	176	Unidade	R\$ 634,8800	20/09/2024	Sim
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 577,4400	19/09/2024	Sim
7		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 560,1000	18/09/2024	Sim
8		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 580,0000	17/09/2024	Sim
9		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 652,0000	09/09/2024	Sim
10		BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 593,7200	05/09/2024	Sim
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 644,1300	04/09/2024	Sim
12		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 599,0600	03/09/2024	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	173	Unidade	R\$ 547,4500	28/08/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 521,3000	21/08/2024	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 582,6200	21/08/2024	Sim
16		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 590,0000	20/08/2024	Sim
17		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 597,0000	08/08/2024	Sim
18		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 700,0000	05/08/2024	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 610,0000	02/08/2024	Sim
20		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 608,8000	31/07/2024	Sim
21		FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 668,0000	31/07/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 525,0000	31/07/2024	Sim
23		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 588,9100	17/07/2024	Sim
24		FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 540,0000	17/07/2024	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 622,0000	15/07/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

26	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 533.6000	03/07/2024	Sim
27	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 539,4600	27/06/2024	Sim
28	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 716,0000	24/06/2024	Sim
29	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 686,5500	21/06/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 635,0000	17/06/2024	Sim
31	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 605,3800	15/05/2024	Sim
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 659,9800	09/05/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 637,5600	11/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 631,0000	28/03/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 619,0000	22/03/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 694,4900	06/03/2024	Sim
37	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 644,7500	21/02/2024	Sim
38	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 649,0000	09/02/2024	Sim
39	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 618,4700	08/02/2024	Sim
40	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 608,0000	08/02/2024	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 595,0000	07/02/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 527,5000	05/02/2024	Sim
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 698,0000	28/12/2023	Sim
44	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 669,9900	27/12/2023	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 636,0900	27/12/2023	Sim
46	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 618,0000	26/12/2023	Sim
47	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.160,0000	20/12/2023	Não
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 639,0000	18/12/2023	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 635,9800	11/12/2023	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 621,2500	10/12/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/10/2024 15:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## MAPA DE RISCOS

Processo de Compra nº 23/2024

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de fornos micro-ondas e frigobares.**

### II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### III - ANÁLISE DE RISCOS

#### 3.1. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

#### 3.2 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Definição inadequada da demanda.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

<b>DANO</b>	Compra de equipamentos em excesso ou insuficientes para a demanda	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Realizar levantamento detalhado da demanda e verificar o uso esperado dos equipamentos.	<b>Responsável:</b> Unidade Requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Reavaliar a demanda e ajustar pedidos futuros conforme a real necessidade. Adotar consumo máximo estabelecido.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Unidade Requisitante.

<b>RISCO 2</b>	<b>Especificações técnicas inadequadas</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Definições vagas ou incorretas sobre os produtos podem resultar na aquisição de produtos que não atendem às necessidades.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Revisar especificações técnicas com as especificações definidas e disponíveis no mercado, de acordo com o produto eleito.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Realizar ajustes nas especificações.	<b>Responsável:</b> Unidade Requisitante.	

<b>RISCO 3</b>	<b>Preços excessivos ou inexequíveis.</b>
----------------	---



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízos financeiros devido à aquisição de produtos com preços acima do mercado.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Fazer pesquisa de preços de mercado e ajustar critérios de julgamento.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Negociar aditivos ou reajustes conforme previsto em contrato ou optar pela rescisão e nova licitação.	<b>Responsável:</b> Administração.	

### 3.3. Certame.

<b>RISCO 4</b>	<b>Escolha inadequada do fornecedor.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	O fornecedor selecionado pode não ter a capacidade para fornecer os produtos demandados.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Implementar critérios objetivos no certame, bem como sanções por eventuais descumprimentos.	<b>Responsáveis:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

38  
e

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Recorrer aos fornecedores remanescentes ou nova licitação emergencial em caso de incapacidade do fornecedor principal.	<b>Responsável:</b> Agente de Contratações.
-----------------------------	--	--

### 3.4. Fornecimento de materiais.

<b>RISCO 5</b>	<b>Entrega parcial ou fora do prazo.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	O fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Incluir penalidades contratuais e verificar a capacidade do fornecedor.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.	

<b>RISCO 6</b>	<b>Problemas de qualidade no produto entregue</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Equipamentos defeituosos ou de qualidade inferior afetando o uso pretendido.		



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

39  
e

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Realizar testes e inspeções de qualidade nos produtos recebidos.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Rejeitar os produtos e acionar o fornecedor para substituição imediata.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.

#### IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

#### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2.232.

Cubatão/SP, 8 de outubro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratação - Matrícula 2.232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

40  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA E DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência da contratação por dispensa de licitação de que se trata (f. 10-28), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços e seu anexo (f. 29-33-v), bem como pelo Mapa de Riscos (f. 34-39), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que, em se tratando de demanda de baixa complexidade, sobretudo por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo, em que não se justifica eventual estudo prévio, entendeu-se ser possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito, dispensando-se, assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. Tal entendimento também encontra amparo na Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual, em seu art. 14, inciso I, facultou a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), como é o presente caso, bem como no inciso I do art. 28 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4. Nessa esteira, após a devida deliberação, **solicita-se o retorno a esta Comissão**, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 10 de outubro de 2024.



**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA E DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES

## DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

] **APROVO** o Termo de Referência e os documentos que o amparam, devendo o processo seguir a regular tramitação.

[  ] **NÃO APROVO** Termo de Referência e os documentos que o amparam, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Cubatão, 10 de outubro de 2024.

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

42  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA E DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES

### SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Termo de Referência anexado aos autos foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 7.393,28 (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ 7.393,28 (sete mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 11 de outubro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

## À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; subelemento 19 - Aparelhos e Utensílios Domésticos, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 795.140,20 (setecentos e noventa e cinco mil cento e quarenta reais e vinte centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 14 de outubro de 2024.

**Allan Cristian Rocha Santos**

Divisão de Contabilidade e Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Funcional      Descrição  
01.031.0001.2.002      **MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA**

<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.110.0000 - GERAL	2.200.000,00	-1.404.859,80	795.140,20
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>-1.404.859,80</b>	<b>795.140,20</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>-1.404.859,80</b>	<b>795.140,20</b>
	<b>Total Sub-Unidade</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>-1.404.859,80</b>	<b>795.140,20</b>
	<b>Total Unidade</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>-1.404.859,80</b>	<b>795.140,20</b>
	<b>Total Órgão</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>-1.404.859,80</b>	<b>795.140,20</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>-1.404.859,80</b>	<b>795.140,20</b>



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA E DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES

## DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cubatão, que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cubatão, 14 de outubro de 2024.



**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024 PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão: XX/XX/2024.**

**Horário da Fase de Lances: xxh às xxh.**

**Link: xxxxxxxx**

**Critério de Julgamento: menor preço unitário por item.**

**Modo de disputa: aberto.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de fornos micro-ondas e frigobares**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os materiais devem ser entregues, dentro dos padrões e exigências definidos, no Almojarifado Central da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento: de segunda- a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema XXXXXXX, ferramenta informatizada integrante do Sistema XXXXXXX, disponível no XXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXX.

2.1.1. O procedimento será divulgado no XXXXXXX e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema XXXXXXX, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O XXXXXXX poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo XXXXXXX.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema XXXXXXX, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o proponente.
- 3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

48  
e

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.10.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

4.2.2. O modo de disputa será o **aberto**.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. O Agente de Contratação **solicitará ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado**, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Anº da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Cubatão para aceitar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Anos da Fundação do Povoador e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal n. 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal n. 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Aniversário da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político-Administrativa

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Cubatão, XX de outubro de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA

56  
e

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTA2LTEy

**PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Wagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxOSsyMDI0LTA2LTEy

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ N° 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1538 de 10/07/2024 - MTUzOCsyMDI0LTA3LTEw

**PORTARIA Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV – Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

57  
e



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA E DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a minuta do Aviso de Contratação Direta (f. 45-55-v), elaborada por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 15 de outubro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA LEGISLATIVA E DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS E FRIGOBARES

## DESPACHO

[  ] **APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta elaborada pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[  ] **NÃO APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta encaminhada, no que **devolvo os autos à Comissão de Planejamento**, para que adote as seguintes providências:

---

---

---

---

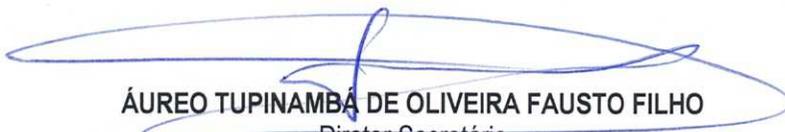
---

---

---

---

Cubatão, 15 de outubro de 2024.

  
ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO  
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:  
Sala Dr. Armando Terras  
RECEBIDO *FT*  
Cubatão, 15/10/24

17:00



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

b/e

## PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 23/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de aparelhos de forno microondas e refrigerador do tipo frigobar, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda de fls. 02, elaborado pelo Sr. Procurador Geral, às fls. 05 elaborado pelo Sr. Diretor – Secretário e de fls. 07/08 pelo Sr. Chefe da Divisão de Transportes.

Após determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários para a contratação direta em análise e dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

62e

3. Consta nos autos o Termo de Referência às fls. 10/28 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 29/33 e Mapa de Riscos às fls. 34/39.

O procedimento foi instruído com informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 43/44); e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 45/55, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, **exceto** no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

FB e

seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Em demandas de baixa complexidade, como observamos, por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo, não se justifica elaboração de estudo técnico preliminar, bastando descrever a solução pormenorizada através do Termo de Referência.

A dispensa de instrumentalização de ETP também é prevista no inciso I do Art. 28 da Portaria CMC n.º 139/2023, nos casos de dispensa em razão do valor, na aquisição de bens.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de unidades de forno microondas e refrigerador tipo frigobar, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela PGL e pela Divisão de Transportes. Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr. Diretor - Secretário, nos moldes da Portaria n.º 139/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços para o item 1 e na média dos valores obtidos na pesquisa de preços para o item 2, através da fonte de pesquisa "COMPRAS.GOV.BR", resultando nos preços referenciais para a aquisição, conforme destacado às fls. 31 (item 5.1.), em obediência ao Art. 32 da Portaria 139/2023, tendo sido aferido o valor total estimado de R\$ 7.393,28 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

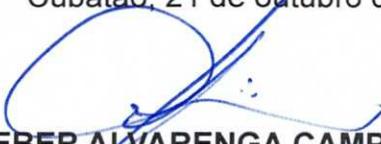
64c

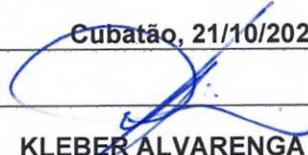
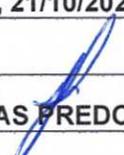
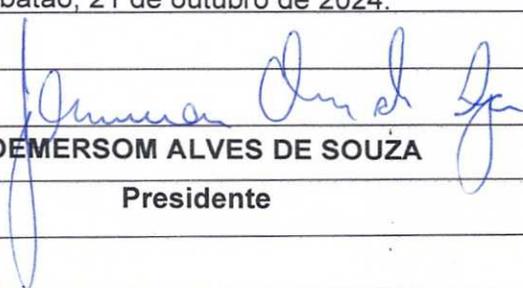
legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação às fls. 43.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para a aquisição dos bens, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

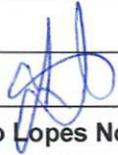
Cubatão, 21 de outubro de 2024.

  
**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo

<b>Sr. Procurador Geral:</b>	
Submeto à elevada apreciação de Vossa	prosseguimento do feito, podendo,
Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 61/64 por	assim, Vossa Excelência autorizar o
mim elaborada.	aludido certame nos termos da
Cubatão, 21/10/2024.	legislação vigente.
	Solicito, outrossim, seja o presente
<b>KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA</b>	encaminhado ao Agente de
Procurador Jurídico Legislativo	Contratação para a adoção das
	providências cabíveis e
	prosseguimento do certame.
<b>Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:</b>	Cubatão, 21 de outubro de 2024.
Encaminho os presentes autos à Vossa Se-	
nhoria, com Manifestação, às fls. 61/64, elaborada	<b>Aureo Tupinambá de O. Fausto</b>
pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.	Filho
	<b>Diretor-Secretário</b>
Cubatão, 21/10/2024.	
	Sr. Agente de Contratação,
<b>Dr. DOUGLAS PAREDO MATEUS</b>	Diante do parecer da Procuradoria
Procurador Geral Legislativo	Legislativa e despacho exarado pelo
	Sr. Diretor-Secretário, autorizo a
	abertura do certame e encaminhamento
	do presente para adoção das medidas
	necessárias ao seu prosseguimento,
	bem como a publicação dos atos nos
	prazos legais, com posterior
	alimentação no Sistema AUDESP.
Sr. Presidente,	Cubatão, 21 de outubro de 2024.
Trata-se de DISPENSA DE	
LICITAÇÃO, na forma eletrônica para	<b>JOEMERSON ALVES DE SOUZA</b>
a aquisição de aparelhos de forno	Presidente
microondas e refrigerador do tipo	
frigobar, com base no art. 75 da Lei	
nº 14.133/2021.	
Considerando o parecer da	
Procuradoria Legislativa, às fls. 61/64	
exarada pelo Dr. Kleber Alvarenga	
Campos Almeida, acolhido, às fls. 65	
pelo Procurador Geral Legislativo,	
que não se vislumbra óbice ao	

**Termo de juntada:**

Certifico e dou fé de que juntei às fls. 67 a 85  
No processo de compra nº23/2024 ref dispensa  
Eletrônica 90.011/2024.



**Rodrigo Lopes Nogueira**

Equipe de Apoio – Suplente

Cubatao, 29/10/2024